



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD**

EDITAL Nº 546 / 2021 - DEPAD/CCSA (16.14)

Nº do Protocolo: 23077.032843/2021-10

Natal-RN, 30 de março de 2021.

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DO NORTE (UFRN), no uso das atribuições, conforme a PORTARIA ELETRÔNICA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2019, CONSIDERANDO:

- ? a Resolução nº 153/2015 - CONSEPE, que trata do instituto da redistribuição;
- ? a Resolução nº 079/2020 - CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, a qual distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente;
- ? a Resolução nº 080/2020 - CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, a qual aprovou a publicação do Edital de Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior para o qual não houve aprovados para a vaga direcionada ao Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD);
- ? a Resolução nº 196/17 - CONSEPE, de 28 de novembro de 2017, que trata de procedimentos para Redistribuição de Pessoal Docente da Carreira do Magistério Superior;

torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de Docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme disposto abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.
- 1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a Docente da Carreira do Magistério Superior com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, campus Natal, para a vaga discriminada no Anexo I desta chamada.
- 1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, bem como o acompanhamento de todas as informações pela Internet.
- 1.5 Considera-se como sítio oficial do Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD) da UFRN na Internet, nos termos do presente edital, o seguinte endereço:
<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=161>.

E o e-mail: depad.ufrn@gmail.com.

1.6 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá nenhuma concessão de ajuda de custo ou indenização no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.

1.7 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

- 2.1.1 Interesse da administração;
- 2.1.2 Equivalência de vencimentos;
- 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- 2.1.7 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição.
- 2.1.8 Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 2.1.9 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;
- 2.1.10 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

2.1.11 Não estar em gozo de afastamentos ou licença;

2.1.12 Não ter sido redistribuído há menos de 3 (três) anos;

2.1.13 Que o servidor não tenha integralizado o tempo de contribuição mínimo necessário para aposentadoria, em qualquer de suas modalidades;

2.1.14 Que falte, ao servidor, no mínimo 7 (sete) anos para tal integralizar o tempo de contribuição mínimo necessário para aposentadoria;

2.1.15 Demais requisitos estabelecidos em leis e regulamentos.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1 Estar o servidor em efetivo exercício na carreira docente do magistério superior;

3.2 Atender aos requisitos especificados no quadro que segue (também disposto no Anexo I):

Unidade de lotação	Área	Nº de vagas	Classe	Denominação /RT	Requisitos
Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Natal	Finanças	01	A	Adjunto/ DE	Doutorado em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Engenharias

3.3 Conforme a Resolução 150/2019-CONSEPE, que trata de normas para concurso público e provas de títulos para ingresso na carreira de Magistério Federal, o Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD) espera atuação profissional do (a) docente com atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa, extensão e administração.

3.4 Como o docente ocupará a vaga do concurso na área de Finanças, ele deve estar apto a ministrar na graduação, as disciplinas: ADM0422 - MATEMÁTICA FINANCEIRA - 60h; ADM0403 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA I - 60h; ADM0416 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA II - 60h; ADM0404 - ORÇAMENTO EMPRESARIAL - 60h; ADM0510 - MERCADO FINANCEIRO - 60h; ADM0515 - ANÁLISE E COMPOSIÇÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTO - 60h; e, no Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), nos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu, as disciplinas: PPGA0156 - MERCADO DE DERIVATIVOS; PPGA0158 - MERCADO DE CAPITAIS; PPGA0159 - FINANÇAS COMPORTAMENTAIS e PPGA0160 - TEORIA DE FINANÇAS.

3.5. Para a atuação no Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), além da aptidão para ministrar as disciplinas acima mencionadas, é necessário que o docente integre, em caráter de urgência, o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), na qualidade de docente permanente, o que exige uma produção de pesquisa definida pela regra de credenciamento atual do PPGA, conforme Resolução 08/2018 - PPGA 01 de março de 2018. Esta Resolução exige que o docente possua produção científica de alto impacto, classificada nos estratos A1 ou A2 do Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016, da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (disponível para consulta na Plataforma Sucupira: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriod>). Desta maneira, o docente deve preencher os requisitos para ingresso e atuação imediata no PPGA na linha de pesquisa de: Métodos Quantitativos, Avaliação de Políticas e Finanças.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPA	DATA
Inscrições na chamada	15/04/2021 a 21/05/2021
Homologações das inscrições	24/05/2021
Prazo de recurso para o indeferimento de inscrição	25/05/2021
Resultado final das inscrições homologadas	26/05/2021
Avaliação	27/05/2021 a 28/05/2021
Resultado preliminar	31/05/2021

Prazo de recurso contra o resultado preliminar	01/06/2021
Publicação do resultado final	02/06/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada;

5.2 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

5.2.1 Ficha de inscrição e *check list* preenchidos e assinados (Anexo II e Anexo III);

5.2.2 Justificativa do pedido, anexando o currículo lattes (com as devidas comprovações exigidas nesta chamada); bem como o Projeto de Atuação Profissional a ser desenvolvido na UFRN (conforme Resolução nº 153/2015 - CONSEPE, de 27 de outubro de 2015), que contemple os seguintes aspectos:

a) Articular a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento do docente ocupante do cargo a ser redistribuído (Finanças);

b) Prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional;

c) Articular propostas de atuação aos projetos institucionais da UFRN, do Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD) e do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA).

5.2.3 Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou equivalente ao tempo de exercício;

5.2.4 Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver;

5.2.5 Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;

5.2.6 Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar;

5.2.7 Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades;

5.2.8 Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).

5.3 A documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico depad.ufrn@gmail.com, em arquivo anexado no formato PDF, identificando o assunto da seguinte forma: "CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 546, de 30 de Março de 2021 - Redistribuição para a UFRN". Documentação enviada após o último dia de inscrição (item 4 deste Edital) não será apreciada pela Comissão.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A avaliação será realizada por comissão examinadora composta por 03 (três) membros efetivos designada pelo Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD); conforme Resolução nº 153/2015 - CONSEPE.

6.2 Não poderão compor a comissão examinadora docentes enquadrados em uma ou mais das seguintes situações:

a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro;

b) ascendente ou descendente, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio em atividade profissional;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido nos últimos 05 (cinco) anos;

f) coautor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico nos últimos 5 (cinco) anos;

g) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da redistribuição.

6.3 Compete à Comissão de Avaliação de Redistribuição analisar o projeto de atuação profissional apresentado pelo docente ocupante do cargo a ser redistribuído, avaliando os critérios institucionais para a concessão da redistribuição:

a) o interesse público;

b) experiência comprovada em ensino, pesquisa e/ou extensão na área de atuação e/ou gestão acadêmica;

c) o ganho institucional com o perfil acadêmico, de acordo com o currículo e projeto de atuação profissional apresentado.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O candidato deve preencher os requisitos descritos no item 3 deste edital, de PERFIL DO PROPONENTE, sob pena de desclassificação;

7.2 A análise do Projeto de Atuação Profissional será realizada baseada na Ficha de Avaliação Individual do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, excluindo-se as etapas de apresentação e defesa e de arguição (de acordo com o Anexo V).

7.3 A análise do currículo será realizada através da Ficha de Avaliação de Prova de Títulos da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal (de acordo com o Anexo VI);

7.4 As notas serão calculadas por média ponderada, em que a Prova de Títulos (currículo) terá peso 0,4 e o Projeto de Atuação Profissional terá peso 0,6.

8. DO RESULTADO

8.1 A lista contendo o(s) nome(s) do(s) candidato(s) classificado(s), após a avaliação de que trata o subitem 7, será publicada no site do Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD), em ordem de classificação decrescente das médias dos candidatos.

8.2 Em caso de empate, o critério de desempate será a nota atribuída ao Grupo III da ficha de avaliação de prova de títulos da Resolução Nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, dando-se preferência ao proponente que alcançar maior pontuação. Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de exercício como docente do ensino superior.

8.3 Será aprovado para Redistribuição apenas o(s) candidato(e) dentro do número de vagas disponibilizadas conforme item 3.2 e seguindo-se a ordem de classificação.

8.4 Concluídos os procedimentos de apreciação e classificação dos proponentes, a Comissão de Avaliação enviará à PROGESP o processo completo para que a mesma contate o proponente e proceda com os trâmites necessários ao órgão de origem e à Secretaria Executiva do Ministério da Educação.

8.5 Pedidos de reconsideração:

8.5.1 Divulgada a ata do resultado final, o candidato poderá, dentro do prazo estipulado pelo item 4 deste documento, se dirigir à diretoria da Unidade Acadêmica Especializada por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Chamada, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Redistribuição;

8.5.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via e-mail para depad.ufrn@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma;

8.5.3 Caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição responder aos pedidos de reconsideração no prazo estabelecido no cronograma;

8.5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão do pedido de reconsideração.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Após os trâmites internos e verificada a aquiescência de ambos os Reitores - de origem e de destino e o oferecimento da contrapartida - o processo será encaminhado para o Ministério da Educação para tramitação, sendo a redistribuição posteriormente publicada em Diário Oficial da União (D.O.U.);

9.2 Após publicação do ato de redistribuição, o candidato terá no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, para se apresentar à UFRN para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede;

9.3 A instituição de origem do candidato deverá encaminhar para a UFRN, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato da redistribuição em D.O.U., todo o acervo funcional do candidato contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição nesta Chamada Pública não gera ao candidato direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, devendo prevalecer o interesse da Administração;

10.2 A UFRN se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam ao interesse institucional;

10.3 Agindo em conformidade com a Resolução nº153/2015 - CONSEPE de 27 de outubro de 2015, os servidores redistribuídos por ordem desta chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições ou remoções pelo período de 03 (três) anos;

10.4 Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade de lotação	Área	Nº de vagas	Classe	Denominação /RT	Requisitos
Departamento de Ciências Administrativas (DEPAD) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Natal	Finanças	01	A	Adjunto/ DE	Doutorado em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Engenharias

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste documento, manifestar interesse na redistribuição para Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal, no cargo de docente da carreira do magistério superior, nos termos da Chamada Pública - Edital EDITAL Nº 546, de 30 de Março de 2021 .

Nome completo:	
CPF:	
SIAPE:	
Cargo ocupado:	
Órgão de origem:	
Lotação/exercício:	
Escolaridade:	
E-mail:	
Telefone para contato:	

Assinale os termos descritos abaixo:

<input type="checkbox"/>	Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública - Edital EDITAL Nº 546, de 30 de Março de 2021 .
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente que a UFRN se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam ao interesse institucional.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
<input type="checkbox"/>	Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.
<input type="checkbox"/>	Declaro não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO III - CHECK LIST

Documentos obrigatórios para inscrição na Chamada Pública - EDITAL EDITAL Nº 546, de 30 de Março de 2021 .

1	Justificativa do pedido, anexando o currículo lattes comprovado e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN (Resolução nº153/2015).
2	Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou equivalente do tempo de exercício.

3	Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou equivalente do tempo de exercício.
4	Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças.
5	Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.
6	Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades.
7	Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).
8	Ficha de inscrição e <i>check list</i> , preenchidos e assinados.

Eu _____ servidor (a), interessado (a) em participar da Chamada Pública - Edital EDITAL Nº 546, de 30 de Março de 2021, apresentei a documentação exigida e estou ciente de que a comissão de Avaliação de Redistribuição não se responsabilizará por solicitações de redistribuição com documentos incompletos ou faltantes, recebidas via e-mail.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, docente da carreira do magistério superior do quadro de pessoal do (a) _____, Campus _____, venho por meio deste documento declarar que desisto de pleitear ajuda de custo citada no artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido documento.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROJETO DE ATUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	

Itens de Avaliação do Projeto de Atuação Profissional - Magistério Superior	
<p>O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;">PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p> </div>	<ul style="list-style-type: none"> • A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p>O Projeto de Atuação Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (CURRÍCULO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS
GRUPO I - TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos
		obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80
1.2 - em área correlata		40
2 - Curso de Doutorado		

2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
3.2 - em área correlata	20	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
4.2 - em área correlata	30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<p><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. 		
<p><u>Justificativa e Comentários - Grupo I:</u></p>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II - ATIVIDADES DE DOCÊNCIA - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 - Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 - Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-	02 p/ semestre	

Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 - Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 - Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 - na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 - em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 - na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 - em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 - na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 - em áreas correlatas	20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		
<i>Justificativa e Comentários - Grupo II:</i>		

DISCRIMINAÇÃO

GRUPO III - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 - Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 - publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 - publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 - publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 - publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 - Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 - publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 - publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 - publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 - publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN - no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 - na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 - publicação internacional	15	
3.1.2 - publicação nacional	10	
3.2 - em áreas correlatas		
3.2.1 - publicação internacional	10	
3.2.2 - publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 - na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 - em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como		

área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.		
OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 - protocolo no INPI	30	
5.2 - pedido de exame	50	
5.3- patente nacional	100	
5.4- patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 - internacional	50	
6.2 - nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. - na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 - em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. - na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 - em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/	

	aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 - membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 - Coordenador	10	
12.2 - Membro	05	
13 - Participação em curso de extensão - até 03 cursos		
13.1 - Coordenador	05	
13.2 - Membro	03	
14 - Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional - até 03 eventos		
14.1 - Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 - Participação em comissão organizadora de evento local /regional - até 03 eventos		
15.1 - Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 - internacional	20	
16.2 - nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários - Grupo III:		

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 10:27)
LUCIANO MENEZES BEZERRA SAMPAIO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPAD/CCSA (16.14)
Matrícula: 1510488

(Assinado digitalmente em 31/03/2021 09:27)
RENATO HENRIQUE GURGEL MOTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCC/CCSA (16.15)
Matrícula: 2814007

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 22:11)
VALDEMIR GALVAO DE CARVALHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPAD/CCSA (16.14)
Matrícula: 4322109

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **546**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2021** e o código de verificação: **f0905a96ac**